



## **EDITAL Nº 069/2019**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 011/2019**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

O Prefeito em Exercício do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial de 07 (sete) Agentes Comunitário de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal Nº 3.067/2019 e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 136/2013, com a alteração dada pelo Decreto 022/2017.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 549/2019.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no sítio de publicações da Prefeitura Municipal de Chapada, na Internet, no endereço [www.chapada.rs.gov.br](http://www.chapada.rs.gov.br) e de forma simplificada no Jornal local, de circulação semanal.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 136/2013.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova teórica, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 01 (um) ano e se regerá pela Lei Municipal Complementar nº 005/2010 que trata do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

| <b>Quantidade</b> | <b>Nome do Cargo</b>        | <b>Carga Horária</b> | <b>Valor da Remuneração</b>   |
|-------------------|-----------------------------|----------------------|---|
| 07                | Agente Comunitário de Saúde | 40 horas semanais    | A remuneração observará o disposto no art. 9-A, §1º, da Lei Federal nº 11.350/06, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.708/18. |



## **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) residir na área da comunidade em que atuar;
- b) haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- c) haver concluído o ensino médio;
- d) Idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.

**2.2** A carga horária semanal será nos termos do quadro acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, nos termos das Leis Autorizativas específicas, e vale-alimentação na forma da legislação municipal vigente.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens elencadas nos termos do disposto nos Artigos 208 a 211 da Lei Complementar nº 005/2010 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Chapada”.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar 005/2013), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, junto à sede do Município, sito à Rua Padre Anchieta 90, no período compreendido entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2020, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Chapada, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

#### **4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);

**4.1.4.** Comprovante de Escolaridade.

**4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I e II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos documentos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.1.6** Declaração de Disponibilidade de Horário.

**4.1.7** Comprovar residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço na área da comunidade (ESF) em que atuar: no ESF 01 para atuar nas micro áreas de números 11, 14 e 16, no ESF 02 para atuar na micro área de número 20, no ESF 03 para atuar na micro área de número 33 e no ESF 04 para atuar na micro área de número 18 e 24, conforme quadro abaixo:

#### **Área de Atuação para comprovação de residência**

##### **ESF 01**

Microárea n° 11: Localidade de Boi Preto. Da residência de Célio Garcia, toda a zona urbana de Boi Preto até a divisa de Palmeira das missões.

Microárea n° 14: Localidade de Bom Pastor. Da divisa com Novo Barreiro e o Rio da Várzea até a divisa com Santana e deste em direção à divisa com São Francisco.

Microárea n° 16: Localidade de São Roque e São João, da faixa que vai a Palmeira das Missões em direção ao rio Góes, seguindo até a divisa com São Miguel e desta até a divisa com Boi Preto.



## ESF 02

Microárea n° 20: Linha Bonita e Linha Modelo, sendo do rio da várzea em direção a Santo Antônio e Tesouras até a divisa com Linha Formosa, costeando o Arroio Zaina até a cidade, no asfalto sentido a Carazinho.

## ESF 03

Microárea n° 33: Inicia na residência de Valmor de Quadros na Rua Duque de Caxias até a residência de Tânia Christ, no lado esquerdo. Segue na Rua Alfredo de Moura Machado até a fábrica de calçados, abrangendo todo Loteamento Social Progresso. Desce na Rua Nelson Silveira lado direito e esquerdo, juntamente com o Loteamento Eitelvein, até o sutil. Segue na Rua Tiago Klinger até a casa de Valmor de Quadros. Tendo continuidade do outro lado do rio, na Rua Alberto Pasqualini até a residência de Leia Tormes. Começando na residência de Luciana de Oliveira até Enoel Soares. Segue por toda a Portelinha, Abrange a Rua Eliseu Hermes, sentido a AABB até a residência de Maico Roberto Hermes, lado de direito e esquerdo.

## ESF 04

Microárea n° 18: A partir do lado D da rua 19 de março e da Rua Alfredo Kissmann em sentido ao sul da cidade, até o pórtico sentido a Carazinho e até o riacho da propriedade de Nelson Lippert, sentido ao Distrito de Tesouras.

Microárea n° 24: Linha Zaina, Linha Gois, e Linha Ventania, da Zaina em direção ao rio da Várzea e divisa com Santana, desta até a faixa com Palmeira das Missões, volta até a divisa com Linha Diogo e Cidade.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Encarregado do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação já que é condição para a inscrição.

**6.3** A classificação dos candidatos será efetuada através de prova escrita eliminatória e classificatória, em uma escala de (0) zero a (100) cem pontos.

**6.3.1.** Consideram-se eliminados os candidatos que não alcançarem um total de 50% de acertos na prova escrita.

Prova Escrita: Peso 100 (cem);

PROVA ESCRITA:

| ESPECIFICAÇÃO   | Pontuação            |
|---|----------------------|
| Prova teórica composta de 10 questões de português e 10 questões de matemática em nível de ensino médio e 20 questões de conhecimentos específicos na área da saúde em nível de ensino médio. Todas as questões serão objetivas e terão peso de 2,5 cada uma. | 0 (ZERO) A 100 (CEM) |

## 7. DA PROVA ESCRITA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**7.1** A prova escrita a todos os candidatos será realizada no dia 22 de janeiro de 2019, a partir das 09:00 horas, tendo por local a Prefeitura Municipal de Chapada - antiga Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Pe. Anchieta, nº 90, Chapada – RS. Recomenda-se aos candidatos comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência.

**7.2** Não será permitido acesso dos candidatos retardatários (que comparecerem após as 09:00 horas).

**7.3** No prazo de um dia, a Comissão procederá a correção das provas objetivas.

**7.4** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista das provas escritas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta



anos.

**9.1.2** Tiver obtido a maior nota na prova de português.

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima nos termos previstos para a contratação.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observado a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



**12.5** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II - Modelo de Formatação de Currículo e Declaração de Disponibilidade de horário;

Anexo III - Referências Bibliográficas e/ou Conteúdo Programático;

Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 011/2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, 31 de dezembro de 2019.

**Renato Affonso Hess**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**Registre-se e Publique-se**

**Gustavo Stürmer**  
**Secretário da Administração**



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro, estar ciente dos termos do Edital Nº 069/2019 que trata do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2019, para contratação por prazo determinado para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Chapada/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS (ITEM 4.3. DO EDITAL)**

Pelo presente, eu \_\_\_\_\_, na condição de candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2019, **DECLARO** para os devidos fins, de que estou ciente de que, em caso de contratação, as horas laborais, se darão em dias úteis da semana no turno da manhã e tarde.

Assim, **DECLARO** que em caso de contratação, tenho disponibilidade de desenvolver as atividades no horário estipulado.

Chapada RS, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO II**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2019**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1. Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2. Filiação: \_\_\_\_\_

1.3. Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4. Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5. Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1.6. Estado civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1. Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3. Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_

Seção: \_\_\_\_\_

2.4. Número do certificado de reservista:

\_\_\_\_\_

2.5. Endereço Residencial:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.6. Fone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

2.7. Endereço e telefone adicional para contato ou recado:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2. MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.3. DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. EXERCÍCIO PROFISSIONAL NA ÁREA:**

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Chapada/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



## ANEXO III

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E/OU CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Conhecimentos Gerais e específicos na área**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências

- BRASIL. **Lei nº 11.350/2005**, de 05 de outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

- BRASIL. Ministério da Saúde: Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Acesso em 26 de dez. 2019.

- BRASIL. Ministério da Saúde: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Acesso em 26 dez 2019.

- **Português**

Ortografia oficial. Interpretação e Compreensão de texto. Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica. Pontuação. Classe e emprego de palavras. Morfologia. Vozes do verbo. Emprego de tempo e modo verbais. Alfabeto. Ortografia. Sílabas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Tonicidade. Casse de palavras. Sinais de pontuação. Acentuação. Sinônimos/antônimo. Sujeito e predicado. Sintaxe do período simples.

- **Matemática**

Noções básicas de matemática, relacionadas com audição, subtração multiplicação e divisão. Sistemas de numeração. Múltiplos e divisores. Operações com números naturais, decimais e fracionários. MMC. MDC. Regra de três simples. Porcentagem. Noções e logica



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2019

#### I – Análise

|  |         |                         |
|--|---------|-------------------------|
| Abertura das Inscrições  | 08 dias | 06/01/2020 a 15/01/2020 |
| Publicação dos Inscritos   | 1 dia   | 16/01/2020              |
| Recurso da não homologação das inscrições  | 1 dia   | 17/01/2020              |
| Manifestação da Comissão na reconsideração com Julgamento do Recurso pelo Prefeito com publicação da relação final dos inscritos | 1 dia   | 20/01/2020              |
| Provas Escritas  | 1 dia   | 22/01/2020              |
| Publicação do resultado preliminar   | 1 dia   | 23/01/2020              |
| Recurso  | 1 dia   | 24/01/2020              |
| Manifestação da Comissão na reconsideração   | 1 dia   | 27/01/2020              |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final dos aprovados             | 1 dia   | 28/01/2020              |